



**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

OFÍCIO Nº 109/2025

Praia Grande, 23 de maio de 2025.

ILMO. SENHOR ALBERTO MOURÃO
PREFEITO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
c/c
RUY FERRAZ FONTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS SOBRE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS ACS E ACE

O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, com sede e foro nesta cidade, à Rua Sergio Paulo Freddi, nº 820, Nova Mirim, Praia Grande/SP, CEP: 11704-595, representado neste ato por seu presidente, **Sr. Adriano Roberto Lopes da Silva**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

Venho por meio deste solicitar esclarecimentos quanto aos critérios adotados para o pagamento e reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), cuja remuneração é oriunda de **repasses do Governo Federal**, com posterior transferência realizada pela Prefeitura aos servidores.

Conforme estabelece a legislação federal, os ACS e ACE não podem receber menos que dois salários mínimos. Diante disso, surgiram dúvidas entre os profissionais da categoria a respeito dos reajustes aplicados anualmente, considerando que:

1. O reajuste do salário mínimo nacional ocorre, em regra, no mês de janeiro;
2. O reajuste anual concedido pelo município de Praia Grande costuma ocorrer em março.

Dessa forma, solicitamos as seguintes informações:

- Qual a data-base utilizada pelo município para aplicar os reajustes salariais aos ACS e ACE?
- O cálculo de reajuste desses servidores é realizado com base em qual índice e/ou legislação específica?
- Como é aplicada pela Prefeitura a atualização do valor do repasse federal para compor a remuneração desses profissionais?
- Há distinção entre o repasse federal e o reajuste municipal no cálculo da remuneração final?

Contamos com a compreensão e colaboração das secretarias envolvidas e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 394/2025/GP

Ofício nº 109/2025

Em 12 de junho de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Estância Balneária de Praia Grande
Praia Grande - SP

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Senhoria para acusar o recebimento do Ofício em epígrafe e encaminhar em anexo, cópia da manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, referente aos reajustes dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Combate de endemia.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA
MOURÃO:731051558
72
Assinado de forma digital por
ALBERTO PEREIRA
MOURÃO:73105155872
Data: 2025.05.16 15:20:36 -03'00'
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito



MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SÃO PAULO

SEAD – Secretaria de Administração

À
SEAD-5
Sr. Secretário

Em atendimento ao Ofício nº 109/2025 do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Praia Grande, esclareço:

1. Hoje data-base utilizada pelo Município para aplicação do reajuste para todos os servidores inclusive os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes Combate de Endemias ocorre no mês de abril de cada ano.

2. O cálculo do reajuste desses servidores é realizado com base nos índices de reajuste geral anual IPCA,

Isto posto ressalte-se que, embora o Governo Federal promova o reajuste do salário mínimo em janeiro de cada ano, os servidores municipais, incluindo os ACS e ACE, recebem o referido reajuste no mês de abril, ocasião em que são pagos retroativamente os valores correspondentes à diferença salarial base dele com o do salário mínimo referente ao período de janeiro a março.

Assim, o Município garante o pagamento das diferenças salariais de forma integral, bem como aplica, no mês de abril, o percentual de reajuste estabelecido, que normalmente supera o valor do piso nacional.

3 – E aplicada como informado abaixo:

2 (dois) Salários mínimos Gov. Federal	R\$ 3.036,00
Diferença para chegar no Base Abril	R\$ 59,82
BASE ACS – ACE (PREF)	R\$ 3.095,82
Insalubridade	R\$ 331,79
5% de adicional T. Serviço	R\$ 154,79
BRUTO	R\$ 3.582,40
Diferença paga a maior pela Prefeitura	R\$ 546,40

4 – Sim há distinção nos repasses do governo federal e do municipal, sim como pode ser visto nos cálculos acima, em virtude de o governo federal repassar para a Prefeitura, somente o equivalente a 2 (dois) salários mínimos, e esta Municipalidade entra com os pagamentos de Insalubridade. Adicional de tempo de serviço, sexta parte, e 50% de adicional de férias,

É o que se apresenta para ciência e manifestação da autoridade competente.

Em 11 de junho de 2025.

Ronaldo Ferrelra de Alcântara
Subsecretário de Gestão de Pessoas

Av. Presidente Kennedy, 9.000 • Mirim • Praia Grande • www.praia-grande.sp.gov.br
Documento assinado digitalmente do Processo 6.581/2025-D. Acesse o original em:

<https://processodigital.praia-grande.sp.gov.br/doc/103534/0F5008FE-945A-439F-BF38-B8752C0D8CDA>



br

Este documento assinado digitalmente, para verificar a autenticidade e validade, acesse o QR Code ou acesse: https://processodigital.praia-grande.sp.gov.br/consultar_documento.php
Assinado por RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA



Verificação de assinatura

Código de verificação:

B62RVIYZ 7LNGJN4H STVJZWMU VDNP3IB4



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:



Assinado digitalmente por RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, CPF: [REDACTED], em: 11/08/2025 10:27:19

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a assinatura acima, acesse o QR Code ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código B62RVIYZ 7LNGJN4H STVJZWMU VDNP3IB4
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA

Documento assinado digitalmente do Processo 6.581/2025-D. Acesse o original em:

<https://processodigital.praia grande.sp.gov.br/doc/1035240F5908FE-545A-439F-BF39-B8752C8D8CDA>

